



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal na data que menciona.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, “a”, da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** a previsão emitida pelo CEMADEN para Chuvas intensas/moderadas para sexta-feira, dia 22 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução na circulação de pessoas nas ruas da cidade e redução na exposição aos riscos causados por chuvas de grande volume;

**CONSIDERANDO** a recomendação circular da DOGERJ/7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que os municípios em estado de alerta decretassem ponto facultativo para o dia 22 de março de 2024;

DECRETA:

**Art. 1º** - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade no dia 22 de março (sexta-feira) do ano em curso.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE